



MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
Vale do Cabaçal
PODER EXECUTIVO

LEI Nº237/2002
SALTO DO CÉU - , 20 DE SETEMBRO DE 2002

**“Autoriza O Poder Executivo A Abrir
Crédito Adicional Suplementar Por
Excesso De Arrecadação E Da Outras
Providências.”**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **O SR. RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas em lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de um credito adicional suplementar até o limite de 16,00% do Total das despesas Fixadas no Orçamento Corrente.

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação demonstrado no Anexo I integrante desta Lei, conforme versa o art. 43. §§ 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Salto do Céu – MT, em 20 de Setembro de 2002.


RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Faint, illegible text or markings across the upper middle section of the page.





MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
Vale do Cabaçal
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO
(TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Tendo como base de verificação a fórmula apresentada pelos Professores J. Teixeira Machado RJ. e Heraldo da Costa Reis ao comentar o § 3º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 calculamos o provável excesso de arrecadação dessa municipalidade para o período de julho a dezembro de 2001. Demonstramos:

1. Arrecadação de janeiro/agosto/2001 = 1º período 2001	R\$ 3.163.941,17
2. Arrecadação de setembro/dezembro/2001 = 2º período 2001	R\$ 1.500.240,06
3. Arrecadação de janeiro/agosto/2002 = 1º período 2002	R\$ 3.223.912,99
4. Receita Orçado para o ano de 2002	R\$ 4.081.848,69

Cálculo da Taxa de Incremento (▲)

$$\Delta = \frac{1^\circ \text{ período de } 2002}{1^\circ \text{ período de } 2001} = \frac{3.223.912,99}{3.163.941,17} = 1,0189548 \rightarrow 1,0189548 - 1 = 0,0189548 \rightarrow 1,89548 \%$$

Aplicação da Taxa de Incremento (▲) sobre a arrecadação do 2º período de 2001

$$\begin{aligned} &\text{Arrecadação do } 2^\circ \text{ período } 2001 \times \Delta 28.436,73 \\ &1.500.240,06 \times 1,89548 \% \\ &1.500.240,06 + 28.436,73 \implies 1.528.676,79 \end{aligned}$$

Tendência do Exercício

1. Receita Prevista para o exercício de 2002	R\$ 4.081.848,69
2. Tendência do exercício de 2002	R\$ 4.752.589,78
Arrecadação do 1º período de 2002	R\$ 3.223.912,99
Arrecadação do 2º período de 2001 + ▲	R\$ 1.528.676,79
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)	R\$ 670.741,09

Conforme nossos cálculos, é verificado um provável excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2002 de R\$ 670.741,09 (Seiscentos e Setenta Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Nove Centavos).